



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, e ILUMINAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e de palco, suporte audiovisual e estrutura metálica, com fornecimento de equipamentos e mão de obra técnica, adequado à realização de eventos externos de relevante interesse público da Câmara Municipal de Marataízes/ES, conforme descrito neste termo de referência.

A presente contratação destina-se à prestação de serviços de sonorização, iluminação, suporte audiovisual, estrutura metálica e locação de imóvel, necessários à realização dos seguintes eventos oficiais da Câmara Municipal de Marataízes:

1. **Sessão Solene de Outorga da Comenda “Marataízes 2025”** – homenagem pública e representativa, demandando estrutura completa de som e luz compatível com a solenidade.
2. **Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura** – marco institucional previsto no Regimento Interno, que requer sonorização, iluminação e espaço adequados para garantir acessibilidade e publicidade dos atos.
3. **Sessão Solene de Homenagem a Personalidades Culturais e Educacionais** – evento de caráter cultural e comunitário, que exige ambientação cênica e audiovisual para assegurar qualidade técnica e simbólica à solenidade.



2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar a realização de eventos externos da Câmara Municipal de Maratáizes, de caráter público, solene e/ou representativo, podendo serem realizados em locais diversos, dentro do âmbito do Município de Maratáizes.

Os eventos externos requerem infraestrutura técnica e logística compatível com sua natureza cerimonial e representativa, o que envolve a locação de espaço amplo, acessível e seguro, além da contratação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura metálica, todos compatíveis com eventos formais de pequeno, médio e grande portes.

A contratação visa assegurar infraestrutura técnica compatível com a natureza dos eventos solenes da Câmara, reforçando:

Publicidade e Transparência: garantia de que a população tenha acesso a eventos institucionais em espaços adequados, com som e luz de qualidade.

Cerimonial e Representatividade: a estrutura contratada confere a devida formalidade aos eventos previstos no Regimento Interno, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 37, CF/88).

Memória Institucional: ao dotar os eventos de qualidade técnica, preserva-se sua importância simbólica como atos históricos de reconhecimento social.

Assim como no TR de Fotografia, a flexibilidade da contratação permitirá que cada serviço seja contratado isolada ou conjuntamente, sem prejuízo do resultado final, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza e valor do objeto. Conforme experiências anteriores em eventos da mesma natureza, a contratação possui valor estimado inferior ao limite legal vigente R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tratando-se, portanto, de despesa de pequena monta, o que autoriza a dispensa da licitação com base no referido dispositivo.

A contratação atenderá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), observando ainda os princípios



específicos da Lei nº 14.133/2021, como a seleção da proposta mais vantajosa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns de valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

3.2 A medida atende ainda aos princípios previstos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a contratação pública pela seleção da proposta mais vantajosa, economicidade, eficiência e promoção do interesse público.

3.3 Outrossim, admite-se a dispensa do ETP em contratações de pequena monta, quando a Administração já detiver elementos suficientes, derivados de contratações anteriores, que assegurem o correto dimensionamento do objeto.

3.4 No caso concreto, a contratação é de pequeno valor, tratando-se de itens recorrentes em Sessões Solenes, de baixa complexidade e com padrões técnicos já estabelecidos, que conferem à Administração plena clareza da demanda, sendo, portanto, dispensada a elaboração do ETP, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços de mercado e da formalização do presente Termo de Referência, suficientes para assegurar o correto dimensionamento do objeto e a vantajosidade da contratação.

4. DA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação é considerado divisível, pois tratam-se de eventos distintos, porém, a execução depende da conjugação harmônica de elementos técnicos e logísticos (som, luz, painel, estrutura e espaço físico), os quais devem operar de forma integrada e simultânea.

4.2. O parcelamento da contratação, ainda que possível em tese, se revelaria antieconômico, podendo comprometer a uniformidade técnica, aumentar o custo e dificultar a responsabilização contratual, ferindo os princípios da economicidade e eficiência.



4.3. Com base nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11 e 12, conclui-se que a não divisão da solução contratual se alinha ao interesse público, promovendo a otimização dos recursos e a eficácia do procedimento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Sonorização

Sonorização de médio porte.

Sistema contendo 2 sub graves, 4 caixas de alta, mesa de som digital 32 canais, 4 caixas de retornos, 2 microfones sem fio, sistema de caixas de delay, pedestais e cabeamentos para funcionamento do sistema.

Iluminação PARA PALCO.

Utilização de Par led 18x18 RGBWA UV (12 unidades), Cob com bandoor de 200w branco quente e branco frio (4 unidades), foco par 38 (10 unidades), mesas de iluminação DMX, strobo led 1000 wats (8 unidades).

Iluminação cênica.

Utilização de par led, strobo led 1000 wats, ribaltas de led, focos dirigidos, moving hed 9R, o necessário para cobrir todo o evento.

Painel de Led.

Painel de led P3.9 indoor, medindo 2 metros de altura por 4,5 metros de largura, técnico de vídeo a disposição para a operar o painel.

Praticáveis.

Praticáveis medindo 4 x 3, com revestimento em carpete.

Pista Paris.

Pista paris na utilização de passarela, para recepção de eventuais homenagens, medindo 8 x 1.

Back droop.

back droop, com lona (a arte será fornecida pelo cliente) nas medidas de 2 metros de altura por 3,5 metros de largura, com iluminação para destaque da lona.



Equipe técnica.

Mobilização de desmobilização de profissionais para serviços de montagem, operação dos equipamentos e desmontagem. Já incluso alimentação, hospedagem e transporte.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de dispensa de licitação, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

6.2 A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando no mínimo três fontes idôneas (contratações públicas anteriores, fornecedores privados e portais eletrônicos especializados).

6.3 O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

Conformidade técnica com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Menor preço global, desde que compatível com o mercado e com as exigências do edital;

6.4 Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido na fase de habilitação.

Evento	Serviço	Especificações	Preço Unitário (R\$)	Valor Total por Evento (R\$)	Observação
Sessão Solene de Outorga da Comenda "Marataízes 2025"	Sonorização	Sistema de médio porte: 2 sub graves, 4 caixas de alta, mesa digital 32 canais, retornos, microfones sem fio, delay, pedestais e cabeamentos	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto
	Iluminação de Palco		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto



		Par LED 18x18, COB 200w, foco PAR 38, mesa DMX, strobo LED 1000w			
	Iluminação Cênica	Par LED, ribaltas, moving head 9R, strobo LED, focos dirigidos	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto
	Painel de LED	P3.9 indoor, 2m x 4,5m, com técnico de vídeo para operação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto
	Praticáveis e Pista Paris	Estrutura de 4x3 m revestida em carpete + passarela de 8x1 m	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto
	Back Droop	Estrutura 2x3,5 m com lona fornecida pelo cliente, iluminação de destaque	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto
	Equipe Técnica	Montagem, operação e desmontagem, com transporte, hospedagem e alimentação inclusos	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto
Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura	(mesmos serviços e especificações listados acima)	xxx,xx	xxx,xx		
Sessão Solene de Homenagem a Personalidades Culturais e Educacionais	serviços e especificações listados acima)	xxx,xx	xxx,xx		



			VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00

6.5 Será adotado o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário ou por item fechado, conforme a natureza de cada lote, considerando-se que os objetos licitados consistem em fornecimento de bens com serviços agregados ou prestação de serviços de apoio a evento, com escopo bem definido, não se justificando outro regime mais complexo.

6.6 A execução dos serviços deverá respeitar os prazos e condições previstos no edital, sendo monitorada na forma do item 10 do presente Termo de Referência, que atuará como fiscal técnico e cerimonial das obrigações assumidas.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

7.1 Condições de execução

7.2 A prestação dos serviços será realizada no dia 16 de outubro de 2025, com horário 17h e término as 22h (5h de evento), ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial, para sessão solene.

7.3 A Sessão de Instalação será realizada no primeiro dia útil após o dia 15 de fevereiro de 2026.



7.4 A Sessão Cultural será agendada pela Presidência com pelo menos 20 dias úteis de antecedência.

7.5 As datas são previsões, eis que previstas no Regimento Interno da Câmara do Município de Marataízes/ES, e poderão ser alteradas por ato formal da Câmara, evitando insegurança contratual.

7.6 A prestação dos serviços deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

7.7 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado com até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

7.8 O serviço deverá ser prestado nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações deste Termo de Referência;

7.9 Os serviços a serem prestados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

7.10 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.11 O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.12 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos do item 01 deste Termo de Referência;

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 Rotinas de Fiscalização

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10 Fiscalização Técnica

10.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



10.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas e nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

10.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.11 O fiscal poderá realizar a avaliação a qualquer tempo, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada execução, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da contratada:

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

11.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e conseqüente fornecimento dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

11.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e fornecimento dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



11.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

11.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

11.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

11.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

11.1.12 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

11.1.13 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de Maratáizes por quaisquer perdas, quebras ou extravios de equipamentos utilizados nos eventos;

11.1.14 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



11.1.15 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

12 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Câmara Municipal de Marataízes obriga-se a:

12.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e fornecidos os materiais e componentes;

12.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA de quaisquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

12.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

12.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os componentes do serviço se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

12.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

12.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

12.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL



13.1 O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do Contrato com duração 12 (doze) meses.

13.2 A execução dos fornecimentos ocorrerá sob demanda, mediante solicitações da Administração, dentro do prazo de vigência contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Marataízes – **Unidade Orçamentária:** 000001 – **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica – **Fonte de Recurso:** 150000000000.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16 DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Marataízes - ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000

(28) 3532-3413

gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.